



1ª COMISSÃO DISCIPLINAR DO T.J.D/RN

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

O Secretário Geral do Tribunal de Justiça Desportiva do Rio Grande do Norte, de acordo com o disposto no Art. 47 do CBJD, faz saber aos que este **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que as pessoas físicas ou jurídicas, cujos processos seguem relacionados ficam **CITADAS** da denúncia, que lhes foi oferecida pela Ilustrada Procuradoria, e **INTIMADAS** para sessão de instrução e julgamento que será realizada na **segunda-feira, dia 10 de Setembro de 2018, às 18 horas e 30 minutos**, no Auditório da nova sede da Federação Norte Riograndense de Futebol, situado na Avenida Prudente de Moraes, nº 4283, Edifício Comercial Tawfic Hasbun (Por trás da Faculdade Estácio de Sá), Lagoa Nova – Natal/RN.

1. **PROCESSO Nº 035/2018** – Jogo: SANTA CRUZ FC X MOSSORÓ E.C., categoria amadora, realizado em 19 de agosto de 2018 – Campeonato Estadual de Futebol Sub -19 de 2018.

1º Denunciado: **CAIO VINICIUS BEZERRA DE OLIVEIRA (Primário) Atleta Amador do Mossoró E.C**, incurso no art. 258 § 2º, I do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 a 06 partidas.

2º Denunciado: **MATHEUS MACHADO ANTUNES (Primário), Atleta Amador do Santa Cruz F.C**, incurso no art. 258 § 2º, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de 01 a 06 partidas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

3º Denunciado: JOÃO BATISTA NOBRE (Primário), Presidente do Santa Cruz F.C, incurso no art. 258 § 2º, II do CBJD, devendo a pena ser suspensão de quinze a cento e oitenta dias.

4º Denunciado: SANTA CRUZ FUTEBOL CLUBE (Reincidente), incurso no art. 213, II do CBJD, devendo a pena ser de multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

2. PROCESSO Nº 036/2018 – Jogo: SANTA CRUZ FC X FORÇA E LUZ, categoria amadora, realizado em 22 de Agosto de 2018 – Campeonato Estadual de Futebol Sub - 19 de 2018.

1º Denunciado: C.E. FORÇA E LUZ (Reincidente), incurso no art. 206 do CBJD, devendo a pena ser de multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 1.000,00 (mil reais) por minuto.

Ficam os acima citados a comparecerem a sessão de julgamento, de acordo com o disposto no artigo 47, 48 e 50 ambos do CBJD.

Natal – RN, 04 de Setembro de 2018.


Rubem Martins Neto

Secretário TJD/RN